



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

h

Exm.º Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade 2
8000-164 - FARO

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S054061-201709-ARHALG.DPI

Assunto: Alteração e ampliação de edifício para turismo em espaço rural -
Alteração simplificada da delimitação da REN
Local: Covão da Águia - Monchique
Req: Kanjyur Rinpoche - Fundação para a Preservação da Cultura
Tibetana

Na sequência da análise do pedido referido em epígrafe, verifica-se que o local onde o requerente pretende realizar as construções, situa-se do ponto de vista geológico, no maciço subvulcânico de Monchique. Trata-se de um maciço ígneo alcalino, datado do Cretácico, constituído essencialmente por sienito nefelínico de grão médio a grosseiro de composição relativamente uniforme.

A estrutura geral de um maciço eruptivo é constituída essencialmente por uma zona superior de alteração (arenização), sobreposta a uma zona fraturada, devido à descompressão do maciço. Apesar de esta fracturação diminuir com a profundidade, por vezes ocorrem fraturas profundas, com elevada permeabilidade e grande extensão.

Os aquíferos existentes estão associados a áreas de alteração, com uma componente arenosa relativamente elevada e as zonas de fracturação.

É provável a existência de um aquífero livre poroso subsuperficial, instalado nas zonas de alteração. Além deste existirá um aquífero fraturado mais profundo, associado à zona fraturada de descompressão do maciço, do tipo semiconfinado a confinado. Estes aquíferos são pouco produtivos, com interesse apenas a nível local.

1

(1) (Por subdelegação de competências – Despacho nº 12350/2015, DR 2ª Série nº 215, de 2015/11/03)



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

S054061-201709-ARHALG.DPI - 29-01-2018



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

A recarga do aquífero superior livre será efetuada provavelmente através da infiltração direta da precipitação nas fraturas existentes nas formações rochosas aflorantes e ainda através de zonas de acumulação de sedimentos, relativamente permeáveis, resultantes da alteração do maciço rochoso. A recarga do aquífero semiconfinado é efetuada por drenância do aquífero superior.

Na área de intervenção o maciço rochoso existente apresenta-se pouco alterado, com pequena fracturação. Devido ao facto da pretensão se situar numa zona de encosta, a espessura da camada de solo de alteração é reduzida, pelo que os recursos hídricos subterrâneos são escassos e a permeabilidade das formações existentes também é reduzida. Nestes termos, e face à dimensão da área a ampliar, considera-se que a reconstrução a efetuar não irá ter interferência significativa com os recursos hídricos subterrâneos, atendendo a que as formações rochosas subjacentes têm um fraco potencial aquífero e reduzida capacidade de infiltração.

No entanto, atendendo a que o local da pretensão se situa na zona de proteção alargada das captações de água mineral das Caldas de Monchique deverá ser solicitado parecer à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), enquanto entidade responsável pela aprovação e gestão dos perímetros de proteção das captações de água mineral, de acordo com o estabelecido no Decreto – Lei nº 90/90 de 16 de março e na Portaria nº 238/2015 de 12 de agosto.

Relativamente ao sistema de tratamento de águas residuais aguarda-se o parecer da DGEG, caso se mantenha um sistema autónomo, deverá ser solicitada a respetiva licença de descarga de águas residuais, à APA I. P., conforme previsto no Decreto-Lei nº 226A/2007 de 31 de maio, recorrendo para o efeito à plataforma <https://siliamb.apambiente.pt>

Com os melhores cumprimentos.

¹ O Director Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Sebastião Braz Teixeira

ER/..

(1) (Por subdelegação de competências – Despacho nº 12350/2015, DR 2ª Série nº 215, de 2015/11/03)